L E I Nº 2.733 **DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2008.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREAS PÚBLICAS AO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, a Área "J2", do Loteamento Distrito Industrial de Itaguaí, com as seguintes características:

Área J2 – Pela frente mede 129,03m para a Via Coletora; pelo lado direito mede 89,13m, confrontando com a Área "J1"; pelo lado esquerdo mede 34,38m, confrontando com a Área remanescente e pelos fundos mede 137,53m, confrontando com a faixa de domínio do DNIT (Rodovia Rio Santos BR-101), perfazendo a Área de 8.114,36m².

ART. 2º - A doação será formalizada mediante escritura pública, na qual deverá constar todos os encargos da doação.

ART. 3º - Não cumpridos quaisquer dos encargos, e se as obras não se iniciarem no prazo de 1 (um) ano, os lotes doados retornam ao Patrimônio Municipal.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 02 dezembro 2008

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO